

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 200.000.257/2013 - PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.000.708/2012. Autuado (a): TATIANA MARTINS DOS MARES GUIA. Objeto: Auto de Infração nº 1449/2012. Decisão: Procedência do Auto de Infração, mantendo-se a penalidade de advertência e a obrigação de apresentar projeto de recuperação da área degradada. Fica facultada à autuada a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 200.000.258/2013 - PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.001.479/2012. Autuado (a): NAIR HIROKO KORODA. Objeto: Auto de Infração nº 2030/2012. Decisão: Procedência parcial do Auto de Infração, afastando-se a penalidade de advertência desde que comprovada a obtenção da outorga do direito de uso da água. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

EXTRATO DA DECISÃO Nº. 200.000.259/2013 - PRESI/IBRAM.

Processo nº.: 391.000.489/2013. Autuado (a): GILSON M. MAGALHÃES - ME (FULÔ DO SERTÃO). Objeto: Auto de Infração nº 3571/2013. Decisão: Nulidade do Auto de Infração, por ausência de tipificação legal da conduta autuada. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso junto ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Notificação/Decisão supracitada.

Brasília, 25 de novembro de 2013.

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR
Presidente

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 23/2013 – UAG/IBRAM

Processo nº 391.000.554/2011. Assunto: Aplicação de penalidade. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 87, incisos II e III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no artigo 4º, inciso IV do Decreto 26.851 de 30 de maio de 2006, a Chefe da Administração Geral do IBRAM na qualidade de ordenador de despesas do órgão DECIDE SUSPENDER O DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública pelo período de 06 (seis) meses à empresa CDV Comercial LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 05.205.399/0001-60 pela não entrega de produtos constante na Nota de Empenho 2013NE00247. Abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação desta para execução da penalidade, garantido o direito a ampla defesa e do contraditório, conforme art. 87 § 2º da referida lei.

Em, 20 de novembro de 2013.

ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES
Chefe

EXTRATO DA DECISÃO Nº 22/2013 – UAG/IBRAM

Processo nº 391.000.554/2011. Assunto: Aplicação de penalidade. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 87, incisos II e III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no artigo 4º, inciso IV do Decreto 26.851 de 30 de maio de 2006, a Chefe da Unidade de Administração Geral do IBRAM na qualidade de ordenador de despesas do órgão DECIDE SUSPENDER O DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública pelo período de 06 (seis) meses à empresa A&T Comércio de Produtos de Limpeza LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.876.509/0001-81, pela não entrega de produtos constante na Nota de Empenho 2013NE00231. Abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação desta para execução da penalidade, garantido o direito a ampla defesa e do contraditório, conforme art. 87 § 2º da referida lei.

Em, 20 de novembro de 2013.

ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES
Chefe

EXTRATO DA DECISÃO Nº 21/2013 – UAG/IBRAM

Processo nº 391.000.268/2013. Assunto: Aplicação de penalidade. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 87, incisos II e III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no artigo 4º, inciso IV do Decreto 26.851 de 30 de maio de 2006, a Chefe da Unidade de Administração Geral do IBRAM na qualidade de ordenador de despesas do órgão DECIDE SUSPENDER O DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública pelo período de 06 (seis) meses à empresa OFFICE PEN COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ nº 13042317/0001-32, pela não entrega de produtos constante na Nota de Empenho 2013NE00170. Abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação desta para execução da penalidade, garantido o direito a ampla defesa e do contraditório, conforme art. 87 § 2º da referida lei.

Em, 20 de novembro de 2013.

ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES
Chefe

EXTRATO DA DECISÃO Nº 20/2013 – UAG/IBRAM

Processo nº 391.000.268/2013. Assunto: Aplicação de penalidade. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 87, incisos II e III da Lei nº 8.666 de 21 de

junho de 1993 e no artigo 4º, inciso IV do Decreto 26.851 de 30 de maio de 2006, a Chefe da Unidade de Administração Geral do IBRAM na qualidade de ordenador de despesas do órgão DECIDE SUSPENDER O DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública pelo período de 06 (seis) meses à empresa JC ARTIGOS DE PAPELARIA E ENCADERNAÇÃO LTDA, CNPJ nº 12.559.372/0001-31, pela não entrega de produtos constante na Nota de Empenho 2013NE00159. Abrir-se-á o prazo de cinco dias a partir da publicação desta para execução da penalidade, garantido o direito a ampla defesa e do contraditório, conforme art. 87 § 2º da referida lei.

Em 20 de novembro de 2013.

ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES
Chefe

FUNDO ÚNICO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e treze, às nove horas, no Ed. Sede da SEMARH/DF - sala de reuniões, 4º andar, ocorreu à quinta reunião extraordinária do Conselho de Administração do Fundo Único do Meio Ambiente do Distrito Federal - CAF/FUNAM/DF, sob a seguinte pauta: item um - Regimento Interno do FUNAM; Item dois - Proposta de Projeto da SEMARH – Estruturação física e institucional e item três - outros. Justificou ausência: EDUARDO GOMES GONÇALVES, Conselheiro Titular (UCB). Constatado o quórum para a abertura da reunião o vice presidente do CAF/FUNAM, Sr. PAULO PENHA DE LIMA, procedeu a abertura da reunião com a apresentação do item um da pauta que foi posto em discussão a alteração do Regimento Interno do funam. A matéria em questão foi discutida pelos conselheiros e as sugestões acatadas. Diante disso, foram realizadas os ajustes necessários e consolidado o documento final. Os conselheiros aprovaram por unanimidade o referido regimento que será submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF. Sobre o item dois da pauta foi exposto o projeto de estruturação física e institucional da SEMARH, que tem por objetivo estruturar fisicamente a SEMARH, redefinindo o layout existente com a criação de novos espaços e uma nova disposição para a estrutura existente. A secretaria executiva informou que este projeto é objeto do Processo nº 393.000.126/2013, referente à aquisição de material permanente, onde constam todas as informações, planilhas de custo etc. No entanto a secretaria não dispõe de recurso orçamentário para efetivação. Diante disso consultou a Secretaria Executiva da disponibilidade financeira do Funam para execução do projeto. Assim sendo, foi posto em pauta para apreciação do conselho. Informou ainda que o valor do projeto é de R\$ 79.713,32. O conselheiro LUIZ CARLOS MARANHÃO informou que o projeto em questão tem vínculo direto com o PCPV, que teria sido desmembrado para aquisição desses equipamentos por meio licitatório pela Secretaria, mas que a aquisição desse equipamento será realizada dentro do orçamento já aprovado para o PCPV. O presidente do CAF solicitou que o processo que originou a licitação fosse passado para apreciação dos conselheiros. Após análise dos autos ficou aprovada, por unanimidade, a proposta de projeto de Estruturação física e institucional da SEMARH, bem como a criação de um Grupo de Trabalho para analisar e emitir parecer técnico acerca da viabilidade do Projeto e a nomeação da Conselheira Suplente LUDMYLA MACEDO DE C. E MOURA (SEMARH) para ser a relatora. Ficou acordado que a próxima reunião para apreciação dos relatos da Comissão e da Relatora será realizada no próximo dia 20/11. Conforme o item três foi aprovada e assinada a ATA da 4ª reunião extraordinária do CAF, realizada em 23 de outubro de 2013. Não havendo mais considerações, o vice presidente do CAF deu por encerrada a reunião. A presente ATA foi lida, assinada e aprovada por todos os conselheiros presentes e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. PAULO PENHA DE LIMA Vice Presidente (SEMARH), RENATA FORTES FERNANDES Conselheiro Suplente (IBRAM/SEMARH), LUDMYLA MACEDO DE C. E MOURA Conselheiro Suplente (SEMARH), JOÃO BOSCO COSTA DIAS Conselheiro Titular (OSCIPI), LUIZ CARLOS DE A. MARANHÃO Conselheiro Titular (SEMARH), ELITON MENDES BRANDÃO Conselheiro Titular (IESB).

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

A DIRETORA-EXECUTIVA DA ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 27 do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, e no Decreto nº 33.414, de 14 de dezembro de 2011, considerando a necessidade de disciplinar e normatizar o uso de equipamentos e das instalações da EGOV, RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO USO DOS EQUIPAMENTOS E DAS INSTALAÇÕES DA EGOV

Art. 1º O uso das instalações da EGOV está vinculado ao seu horário regular de funcionamento, nos dias úteis, das 7h às 19h, e o acesso regular será realizado pela sua portaria principal, sendo obrigatória a identificação.

Parágrafo 1º O uso excepcional ou o acesso de servidores às instalações da EGOV em dias e horários diversos do ora regulamentado exigirá formal e prévia autorização da Diretoria-Executiva (DIEX).